



PARECER Nº 04/2022

Declara cessada, no início do ano letivo de 2023, a oferta do Pré B (5 anos de idade) na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz localizada em Rua João Jaguzewski, 809, neste Município.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo encaminha a apreciação deste Conselho processo que trata do pedido de emissão de cessação das atividades do Pré B na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, a partir do ano letivo de 2023.

A Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada em Rua João Jaguzewski, 809 neste município, foi criada pelo Decreto Municipal nº 363 de 08 de dezembro de 1999 Em 17 de dezembro de 2003, através do Parecer Estadual nº 1.400/2003-17/12/2003 e Parecer do CME nº 01/2017-29/11/2017 é autorizado o funcionamento da Escola para oferta da Educação Infantil, Etapa Creche (0 a 3 anos de idade) e Pré-Escola (4 e 5 anos de idade).

2-O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Colegiado, em especial a Resolução CME nº 06/2022 de 28 de dezembro de 2022, que se destaca:

- 2.1- Ofício SMECT nº 22./2022, de 14 de dezembro de 2022, solicitando a abertura de processo e emissão de Parecer deste Conselho;
- 2.2- cópia dos atos legais do estabelecimento de ensino;
- 2.3- justificativa da solicitação:
 - a) A Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz tem a necessidade de ampliar o número de vagas na Etapa Creche e isto só é possível com a transferência dos alunos do Pré B para EMEF Nossa Senhora de Fátima;
 - b) A Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz atende atualmente 2 turmas de Pré B, totalizando 24

3- Ao receber o pedido que trata da cessação de funcionamento da turma de Pré B na referida Escola o CME designou seus conselheiros a fazerem a visita à escola para examinarem “in loco” as condições da escrituração escolar, arquivos, como também, o número e destino dos alunos e às condições de seu deslocamento à nova escola. A visita foi realizada no dia 16 de dezembro de 2022 os conselheiros municipais de educação constataram:

- a solicitação da cessão atende a sugestão encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- o poder público (Executivo Municipal) realizou reunião com os pais dos alunos para esclarecer os motivos da cessação das atividades da referida turma;
- existem trajetos de transporte escolar que poderão atender os alunos, deslocando-os para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima;
- os documentos dos alunos estão organizados por turma de atendimento o que permite a identificação de cada aluno, bem como a regularidade e autenticidade de sua vida escolar;
- o acervo da escrituração escolar, referente aos alunos do Pré B permanecerão na EMEI Criança Feliz..

ANÁLISE DA MATÉRIA

4- O exame das peças do processo enseja observar:

- a) 4.1- os motivos expostos na justificativa referem a motivos administrativos e pedagógico dos espaços físicos internos e externos a serem utilizado pelos alunos da Pré B;
- b) dos equipamentos e materiais didático-pedagógico a serem utilizados pelos estudantes da turma do Pré B;
- c) do número de alunos a serem atendidos na Etapa Pré B;
- d) do Corpo Docente que atuarão nas referidas turmas;
- melhoria de condições pedagógicas que os alunos terão em outras escolas que favorece aprendizagem;
- existência de transporte escolar.

5- Não obstante, o exame das peças do processo permite verificar que os elementos contidos no processo observam as normas vigentes. Os motivos expostos na justificativa permitem atender ao pedido.

CONCLUSÃO

6- Face ao exposto e de acordo com a Lei Municipal nº 1765/2015 de 14 de dezembro de 2015, e com o disposto na Resolução CME nº 06 de 28 de dezembro de 2022 este colegiado:

- a) declara cessado, no início do ano letivo de 2023, o atendimento dos alunos Pré B na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Cabe a mantenedora adotar os procedimentos decorrentes deste Ato.

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 28 de dezembro de 2022.

Centenário/RS, 28 de dezembro de 2022.

Belene M. Klos
Presidente do CME